



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI Nº 225/93 DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicionais Suplementares até o limite de CR\$: 78.600.000,00 (setenta e oito milhões, seissentos mil cruzeiros reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do Poder Legislativo e Executivo constante da Lei Municipal Nº 215 de 01 de dezembro de 1992 (Orçamento Municipal), insuficiente no decorrer do exercício financeiro, conforme especificação:

- 1.1 - PODER LEGISLATIVO
 - 1.1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
 - 010100212-01 – Manutenção da Unidade
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$: 1.500.000,00
 - 15824922-11 – Contribuição para órgãos previdenciários.
 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais CR\$: 1.000.000,00
- 2.1 - PODER EXECUTIVO
 - 2.1.1 - Assessoria Especial do Prefeito
 - 03070202.05 – Unidade
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$: 1.000.000,00
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$: 500.000,00
 - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos CR\$: 500.000,00
- 3.1 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
 - 3.1.1 - Diretoria de Administração Geral
 - 03070212.07 – Unidade
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$: 1.000.000,00
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$: 2.000.000,00
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Servs. Pessoais CR\$: 1.000.000,00
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$: 2.000.000,00
 - 15824922.11 – Cont. p/ órgãos previdenciários
 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais CR\$: 1.000.000,00
 - 15824922.12 – Concessão de Salário Família
 - 3.2.5.3 - Salário Família CR\$: 1.000.000,00
 - 15824952.13 – Proventos dos Inativos e Pensões Diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

3.2.5.1 - Inativos	CR\$: 1.000.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	CR\$: 100.000,00
15844922.14 – PASEP	
3.2.8.0 – PASEP	CR\$: 1.000.000,00
3.1.2 - DIRETORIA DE FINANÇAS	
03080331.09 – Amortização da Dívida c/ órgãos previdenciários	
4.3.5.4 - Outras amortizações	CR\$: 2.000.000,00
03080332.17 – Pag. De Juros e encargos etc.	
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	CR\$: 3.000.000,00
3.1.3 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
08411902.19 – Pré-escolar	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$: 1.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$: 1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros servs. E Encargos	CR\$: 1.000.000,00
08421882.21 – Ensino Regular	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$: 6.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$: 6.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Servs. Pessoais	CR\$: 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Servs. E Encargos	CR\$: 2.000.000,00
08472352.22 – Concessão de bolsas de estudo a estudantes carentes	CR\$:
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	CR\$: 3.000.000,00
3.1.4.1 - Fundo Municipal de Saúde	
13754282.25 – MFMS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$: 3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$: 5.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Servs. Pessoais	CR\$: 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros servs. E encargos	CR\$: 4.000.000,00
13754281.14 – Reeq. Da Unidade	
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	CR\$: 1.000.000,00
3.1.5 - DIRETORIA DE OBRAS	
10580212.26 – Unidade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$: 2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$: 2.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Servs. Pessoais	CR\$: 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Servs. E Encargos	CR\$: 4.000.000,00
10585751.36 – Calçamento, etc.	
4.1.1.0 - 15 – Obras e Instalações	CR\$: 2.000.000,00
13764491.47 – Esgotos, etc.	
4.1.1.0 - 25 – Obras e Instalações	CR\$: 2.000.000,00
16885341.50 – Estradas, etc.	
4.1.1.0 - 28 – Obras e Instalações	CR\$: 2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

3.1.6 - DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES

08482472.28 – Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil

CR\$: 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

CR\$: 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Servs. E Encargos

CR\$: 2.000.000,00

3.1.8 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

03070212.32 – Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil

CR\$: 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Servs, e Encargos

CR\$: 1.000.000,00

TOTAL:

CR\$: 78.600.000,00

Art. 2º: Para acorrer aos encargos financeiros desta Lei, serão utilizados os recursos previstos pela Lei Federal Nº 4.320, devendo ser mencionados especificamente, por ocasião do Decreto de Abertura de Crédito, conforme preceituam os artigos 42 e 43 do referido Diploma legal.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, em 21 de outubro de 1993.

Valdemir Aquino de Freitas
- Prefeito -